



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 935

Cria o Conservatório Musical Municipal de Pirassununga.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Executivo autorizado a criar e manter um Conservatório Musical, destinado aos cursos de piano, violão, balé, acordeon, pistão, órgão, bateria e outros, com fiscalização pelas autoridades do Estado.

Artigo 2º)- O objetivo do Conservatório Musical é a difusão do ensino da música e execução instrumental.

Artigo 3º)- Para o perfeito cumprimento das finalidades do Conservatório Musical Municipal, fica o Executivo autorizado a proceder a aquisição do material necessário para o perfeito funcionamento dos cursos musicais.

Artigo 4º)- Fica aberto um crédito especial de RCr.\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), que correrá pelo saldo financeiro de 1968, como parte inicial para criação, instalação e funcionamento do Conservatório Musical.

Artigo 5º)- O Chefe do Executivo baixará decreto regulamentando o funcionamento dos cursos, bem como outras medidas consideradas úteis para o bom funcionamento dos cursos do Conservatório Musical Municipal.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst. da P. M.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 838

Projeto de Lei nº 33/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- É declarado de utilidade pública o Departamento Regional da Sociedade dos Veteranos de 32 - MMDC - de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de junho de 1969.


IVO XAVIER FERREIRA

-Presidente-